

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.616.333-1

DATA: 26/05/20

PARECER CEE/CEMEP N.º 277 /21

APROVADO EM 17/08/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: SENGÉS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

RELATORA: FABIANA CRISTINA DE CAMPOS

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.616.333-1

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos do curso técnico analisado atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se de pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação de reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado com a seguinte informação:

O Colégio apresentou Certificado de Conformidade emitido pela Coordenação do Programa Brigadas Escolares com data em 21/07/2020 e validade de 01 ano.

Apresentou Licença Sanitária de n.º 11/2020 emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Sengés com validade em 25/02/2021.

Também, a instituição de ensino informou, fl. 392:

Vimos por meio deste, justificar, conforme solicitação em anexo, que devido a pandemia, a Vigilância Sanitária não está comparecendo nos Estabelecimentos para fazer a verificação e emissão do laudo técnico. Assim que a Vigilância forneça o laudo, será encaminhado.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, exceto à docente indicada para a disciplina de Sociologia, licenciada em Filosofia.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.616.333-1

registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 178/2018, de 12/06/18, concedeu, à época, a renovação do reconhecimento do curso pelo prazo de três anos, tendo em vista a ausência da Licença Sanitária. Na solicitação atual, a instituição de ensino apresentou o documento válido até 25/02/21, prazo expirado com o protocolado em trâmite e justificou a ausência de novo envio por conta da pandemia, conforme já mencionado.

O Certificado de Conformidade venceu em 21/07/21 e a Licença Sanitária em 25/02/21, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 10/99 e n.º 03/13 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
CE Presidente Costa e Silva – EFMN	Sengés / Wenceslau Braz	N.º 5528/17, de 24/10/17 Prazo: 02/08/17 a 02/08/27	N.º 4194/15, de 22/12/2015 Prazo: 02/08/15 a 02/08/2020	Prazo: 05 anos De: 03/08/20 a 02/08/25

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/99 e n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino deverá providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.616.333-1

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Fabiana Cristina de Campos
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de agosto de 2021.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP